



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/23

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO tipo MESAS PARA ABMDP II

Processo Eletrônico SEI nº 270042/000931/2023

#### ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. A Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Disposições Gerais e Anexos

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor RODRIGO HINAGO - CEL BM, Id. Funcional: 002620558-0, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270042/000931/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada **licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 , pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ; tel. 21 2333-3085.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, por e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br), [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com)).

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, por e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)).

1.6.1 Caberá ao Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE 149/23 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

**2.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a eventual aquisição de Mobiliário tipo MESAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:**

- **Ver Item 03 do Termo de Referência.**

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do Anexo IX-C.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo IX-A) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-C.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IX-D.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

## 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3 O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6 do Termo de Referências.**

**3.4 Os objetos deverão apresentar garantia mínima de 12 meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ, conforme item 14 do TR.**

## 4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e

autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| EVENTOS                          | DIA                        | MÊS | ANO  | HORÁRIO  |
|----------------------------------|----------------------------|-----|------|----------|
| Início acolhimento das propostas | 08                         | 02  | 2024 | 09h      |
| Limite acolhimento das propostas | 23                         | 02  | 2024 | 08h29min |
| Data de abertura das propostas   | 23                         | 02  | 2024 | 08h30min |
| Data da realização do Pregão     | 23                         | 02  | 2024 | 09h      |
| Processo nº                      | SEI-270042/000931/2023     |     |      |          |
| Tipo                             | MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO |     |      |          |
| Prazo para impugnação            | 2 (dois) dias úteis        |     |      |          |
| Data da publicação               |                            |     |      |          |
| Local/Endereço Eletrônico        | www.compras.rj.gov.br      |     |      |          |
| Número da licitação no portal    | PE-149/23                  |     |      |          |

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 6.057.888,24 (Seis milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

6.3 Os preços máximos de cada item são os seguintes:

| LOTE | ID SIGA | DESCRIÇÃO  | Unidade de Fornecimento | Quantidade total | Valor Unitário do item R\$ |
|------|---------|--|-------------------------|------------------|----------------------------|
| 01   | 158292  | 1.1 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO,COMPOSICAO: 1 MESA E 1 CADEIRA ESCOLAR, MATERIAL: MDP/MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA: TUBULAR DE ACO, MODELO: ADULTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7115.011.0015 (ID - 158292)  | UN                      | 580              | 499,00                     |
|      | 182803  | 1.2 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM ACO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 2000 X 1000 X 740 MM, MODELO: DIRETOR EM L COM 3 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1156 (ID - 182803) | UN                      | 511              | 1.721,47                   |
|      | 182741  | 1.3 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM ACO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1800 X 900 X 740 MM, MODELO: DIRETOR EM L COM 3 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1153 (ID - 182741)  | UN                      | 529              | 681,11                     |
|      | 59784   | 1.4 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: MDP E ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, BASE REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO, DIMENSAO: 2400X1200X740 MM, MODELO: MESA REUNIAO TAMPO TIPO CANOA Código do Item: 7110.009.0104 (ID - 59784)  | UN                      | 513              | 1.244,70                   |
|      | 102713  | 1.5 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: REUNIAO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMINIO EXTRUDADO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI PO, DIMENSAO: N/A, MODELO: CANOA Cód do Item: 7110.009.0543 (ID - 102713)  | UN                      | 511              | 1.586,09                   |

|        |  |    |     |          |
|--------|--|----|-----|----------|
| 181400 | 1.6 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: EM ACO E ACABAMENTO EM MDF, COM LAMINADO EM COR CINZA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: N/A, DIMENSAO: 1200 X 740MM (L X A), MODELO: MESA DE REUNIAO REDONDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1140 (ID - 181400)   | UN | 505 | 529,61   |
| 182742 | 1.7 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, TAMPO DE 30 MM E LATERAIS DE 20MM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1200 X 900 X 740 MM, MODELO: MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1154 (ID - 182742)                | UN | 504 | 812,67   |
| 182743 | 1.8 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM ACO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1200 X 900 X 740 MM, MODELO: MESA DE SECRETARIA EM FORMATO DE L SEM GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1155 (ID - 182743) | UN | 508 | 737,62   |
| 79017  | 1.9 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 120X60X75 CM, MODELO: MESA RETA, COM 2 GAVETAS Código do Item: 7110.009.0308 (ID - 79017)   | UN | 591 | 548,20   |
| 176199 | 1.10 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMINIO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: 25MM DE ESPESSURA, DIMENSAO: 1200 X 600 X 740 MM, MODELO: RETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1117 (ID - 176199)   | UN | 533 | 371,7530 |
| 127442 | 1.11 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: MELAMINICO (FORMICA), MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1000 X 600 X 740 MM, MODELO: RETA Cód do Item: 7110.009.0779 (ID - 127442)  | UN | 507 | 456,00   |
| 94829  | 1.12 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 120X60X75 CM, MODELO: MESA RETA, COM 2 GAVETAS Código do Item: 7110.009.0308 (ID - 79017)  | UN | 558 | 1.219,61 |
| 182744 | 1.13 MESA, REFEITORIO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO TAMPO: VERNIZ MARITIMO, COR: MOGNO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (C X L X H): 1800 X 800 X 800 MM, MATERIALESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: VERNIZ MARITIMO, COR ESTRUTURA: MOGNO, QUANTIDADE CADEIRAS: NAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7105.012.0073 (ID - 182744)                         | UN | 576 | 1.031,01 |

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

**7.7 Não será permitido a participação de empresas em regime de consórcios.**

## 8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VIII-A**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para

que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### 13. DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

**a)** cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenadoria de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico [pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br) e [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com)** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

**a)** declaração, na forma do **Anexo V** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**d)** apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI), **caso se trate de obras ou serviços**.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

#### 15.2 Habilitação Jurídica

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
    - c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
    - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
      - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
    - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

#### **d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



**15.4.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a1) Apresentar pelo menos 01(um) atestado de Capacidade Técnica;

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

**15.8** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

**16.1** Será exigida do primeiro colocado a apresentação de amostra DOCUMENTAL do produto ofertado (Na forma do Item 15 do Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085.

**16.1.1** A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

**16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**16.3** A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **17. RECURSOS**

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregoeletronico@cbmer.rj.gov.br** e **licita.sedec@gmail.com**, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenadoria de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis,

contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I** – Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

**18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

## 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** - Termo de Referência.

**20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**20.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações

assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**21.2** O pagamento será realizado à vista atendendo o critério de entrega dos materiais.

**21.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até o recebimento da Nota de Empenho.

**21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.9** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

**22.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**22.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**22.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea *b* e 2.4 deste Edital.

## 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas *a, b* e *d* do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase na retirada da Nota de Empenh ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2** As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada

a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**26.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**26.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**26.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**26.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**26.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência .**

**Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.**

**Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.**

**Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.**

**Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.**

**Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.**

**Anexo VIII – A - Formulário de Proposta de Preços.**

**Anexo VIII – B - Preços Máximos Admitidos.**

**Anexo IX – A - Ata de Registro de Preços.**

**Anexo IX – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.**

**Anexo IX – C - Relação de Órgãos Participantes.**

**Anexo IX – D - Locais de Entrega dos Bens .**

**Anexo IX – E - Cadastro de Reserva.**

sei



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Hinago, Diretor**, em 06/02/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **68076868** e o código CRC **6F854AD0**.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Subcomando Geral do CBMERJ

## TERMO DE REFERÊNCIA

## I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de MOBILIÁRIO TIPO MESAS, por pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nas condições, quantidades, especificações e prazos definidos, a fim de atender às necessidades da Academia de Bombeiros Militar Dom Pedro II (ABMDP II) do CBMERJ.

Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns, tipificada na Lei nº 10.520/2002, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A licitação será pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, do tipo MENOR PREÇO por lote (se houver), preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

Este documento foi criado com base no Documento de Formalização de Demanda (50983204), Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no SEI 270052/000222/2023 (52277839), elaborado por comissão designada, obedecendo ao Decreto Nº 46.642 de 17 de abril de 2019.

A Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II (ABMDP II), é a "*Casa Mãe*" emanadora da Doutrina Militar na formação de todos os Oficiais Combatentes da Corporação, berço sagrado onde se solidificam as tradições, responsável por todo planejamento e condução da formação de nossos Oficiais em excelência, e de todos os processos e análises criteriosas para a guarda dos Militares enquanto Cadetes Bombeiros Militares.

Atualmente a ABMDP II está situada no Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento, na Av. Brasil, 23800 – Guadalupe, com a previsão de, a partir de 2024, ocupar as novas instalações localizadas na Cidade de Petrópolis, na Estrada do Contorno, 50.528, Bairro Fazenda Inglesa – Petrópolis, Rio de Janeiro.

Desta forma, é imperioso a aquisição dos itens constantes deste Termo de Referência, visando o bom andamento do Curso de Formação de Oficiais, que é de nível superior, com duração de três anos e equivalente aos cursos civis de mesma natureza, com fulcro no parecer nº 722 do Conselho Federal de Educação, de 03 de dezembro de 1992, tendo regularmente 3 (três) turmas nos 3 anos do curso, em regime de internato. Curso este, que a partir do ano corrente (2023) passará a ter duração de quatro anos com a publicação de novo currículo, passando a ter, **em média, um total de 160 cadetes a partir do ano de 2026**, classificados em 04 (quatro) turmas dos 04 (quatro) anos do Curso, permanecendo em regime de internato, de segunda-feira à sexta-feira.

Com a necessidade de prever com tempestividade todas as demandas materiais, de serviço, operacionais, entre outras, para a plena atividade da Academia Militar nas novas dependências em Petrópolis - RJ, se faz necessário estas aquisições.

Lembrando que a falta destes itens nas novas instalações da ABMDP II trará um grande problema para a manutenção do bem estar dos cadetes o que poderá comprometer a excelência do ensino, tendo em vista estes materiais serem utilizados nas salas de aulas, e dependências administrativas.

Levando em conta que a vida útil e qualidade dos materiais devem garantir sem impactos negativos a ergonomia laboral, saúde física, pleno funcionamento do organismo humano, assim como a excelência acadêmica, profissional e operacional, proporcionando as condições ideais para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais nesta Instituição de Ensino Superior Militar.

Justifica-se a referida aquisição, tendo em vista os itens elencados serem fundamentais para propiciar aos alunos meios capazes de assegurar o seu bem-estar e ergonomia que estão diretamente relacionados com a qualidade do processo ensino-aprendizagem, sendo essenciais ainda para garantir o conforto físico e até mesmo o emocional dos alunos influenciando diretamente no aprendizado.

## 3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

### 3.1 Especificação do objeto

| Item | Descrição | Especificação  |
|------|-----------|--|
|      |           | <p>- <b>CADEIRA</b> constituída de encosto ergonômico e anatômico confeccionado em polipropileno (PP), padrão de COR AZUL ROYAL, no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto, e assento ergonômico e anatômico confeccionado em polipropileno (PP), padrão de COR AZUL ROYAL, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP), liso, ventilado por perfuração, ergonômico, anatômico, no padrão de COR AZUL ROYAL.</p> <p>Estrutura:<br/>Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em</p> |

2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção  $\frac{3}{4}$ '. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Conformação a frio livre de amassamento e rugas visíveis, com soldagem MIG livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias, tratamento antiferruginoso de desengraxe, pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Ponteiros de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés, toda a estrutura no padrão de COR CINZA. Suporte porta livros confeccionado em polipropileno (PP), no padrão de COR CINZA, no sistema de injeção termoplástica, com travamento feito por parafusos, abaixo do assento.

Assento:

Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do assento na estrutura será por meio de 06 parafusos autoatarraxantes, com o auxílio de oito garras centralizadoras; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 378 mm, no mínimo, no padrão de COR AZUL ROYAL.

Encosto:

Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura; Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, com corpo de 8mm de diâmetro e cabeça oval, na mesma cor do encosto; Largura de 462 mm e extensão vertical do encosto de 283 mm, no padrão de COR AZUL ROYAL.

Medidas:

Capacidade carga: 110kg

Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno

Altura Total: 84cm  $\pm$  3cm

Profundidade Total: 53cm  $\pm$  3cm

Largura Total: 54cm  $\pm$  3cm

Largura Encosto: 46cm  $\pm$  1cm

Altura Encosto: 33cm  $\pm$  1cm

Largura Assento: 46cm  $\pm$  1cm

Profundidade Assento: 42cm  $\pm$  1cm

Porta Livros: Polipropileno – L: 45cm  $\pm$  1cm; P: 41cm  $\pm$  1cm; A: 15cm  $\pm$  2cm

- **MESA** constituída de estrutura da base em tubo de aço carbono NBR1010 secção redonda de  $\varnothing 38,1$ mm ( $\pm 0,2$ mm) com parede mínima de 1,9mm ( $\pm 0,2$ mm), apoio dos pés em tubo de aço carbono NBR1010 secção redonda  $\varnothing 31,75$ mm ( $\pm 0,2$ mm) e parede mínima de 1,9mm ( $\pm 0,2$ mm), montante de tubo de aço carbono NBR1010 secção oblonga de 29x58( $\pm 1$ )mm com parede mínima de 1,5 mm ( $\pm 0,2$ mm), gancho de mochila de aço carbono NBR1010 trefilado de secção redonda de  $\varnothing 6$ mm ( $\pm 0,2$ mm), chapa para caixa do porta livro em aço carbono NBR1010 dobrado com 1,06mm de espessura ( $\pm 0,2$ mm). Conformação a frio livre de amassamento e rugas visíveis, com soldagem MIG livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias, tratamento antiferruginoso de desengraxe, pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, toda a estrutura no padrão de COR CINZA. Ponteiros em polipropileno com diâmetro interno de  $\varnothing 38,1$ mm ( $\pm 0,5$ mm) com espessura inicial de 2mm ( $\pm 0,2$ mm) e espessura da parede em contato com o chão de 6,8mm ( $\pm 0,5$ mm), travado através de pino na parte inferior  $\varnothing 9 \times 20$ ( $\pm 1$ )mm de polietileno de alta densidade, no padrão de COR CINZA. Pés de polipropileno injetado com comprimento de 245mm ( $\pm 5$ mm) com espessura de 2,6mm ( $\pm 0,2$ mm), no padrão de COR CINZA, fixado por rebites. Apoio dos pés em PVC rígido extrudado com comprimento de 235mm ( $\pm 5$ mm) com maior espessura de 2,1mm ( $\pm 0,2$ mm), fixado na estrutura com 2 rebites de alumínio extrudado de repuxo não aparentes na superfície.

Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes.

Tampo Trapezoidal em chapa de MDF com 18( $\pm 0,5$ )mm de espessura com acabamento melamínico de baixa pressão na parte inferior e aplicação de laminado melamínico de alta pressão brilhante de 0,6( $\pm 0,1$ )mm de espessura na parte superior, no padrão de COR CINZA, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas: Topos encabeçados com borda injetada em polipropileno contínuo sem interrupções no perímetro, no padrão de COR CINZA. O ponto de encontro da borda não apresenta espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Fixação na estrutura por Buchas de Zamac com rosca externa autoatarraxante, com rosca interna de M6 com sextavado interno e cabeça com anel fixada ao tampo na parte inferior. Parafuso de aço carbono NBR1010 com rosca M6 e comprimento de 16mm, fenda sextavada interna de 4mm ( $\pm 0,2$ mm), com tratamento superficial zincado. Segurança: Raio mínimo de 3mm nas arestas em contato o usuário, todos os cantos todos os cantos com raios de 50mm.

Porta Livros Material: Confeccionado com 3 chapas de fibra Duratree com espessura de 3 ( $\pm 0,3$ ) mm cada, padrão externo de COR CINZA, interno de COR AZUL ROYAL. Colados com adesivos. Fixação na estrutura: Fixados na estrutura por meio de rebites cada em alumínio extrudado de repuxo. Acabamento da superfície: externo de COR CINZA, interno de COR AZUL ROYAL, semi brilho com cantos arredondados com raio de 4 ( $\pm 1$ ) mm.

Medidas:

Altura Total: 77cm  $\pm$  2cm

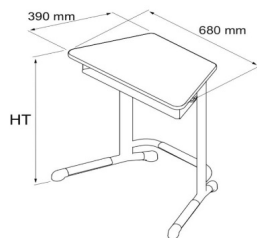
Profundidade Total: 39cm  $\pm$  2cm

## 1 Conjunto Escolar



Largura Total: 68cm ± 2cm

Altura do apoio de pés ao solo: 12cm ±3cm.



- Composta por três módulos - mesa principal, mesa para computador e módulo conexão, constituída em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard), revestida em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, em textura madeirada, padrão de COR CARVALHO DAKAR (\*Ref. MaDeFibra BP). Bordas retas, revestidas em todo o perímetro dos módulos, com fita em PVC de 3mm com o mesmo padrão de cor do tampo, coladas por sistema hotmelt. Acabamento inferior com sapatas reguladores de nível, acabamento cromado.

A espessura final da chapa de MDF deverá ser, aproximadamente:

Laterais e tampos (nos três módulos): e = 50mm

Painéis frontais (mesa principal e mesa para computador): e = 18mm

- Acessórios:

Gaveteiro 3 gavetas fixado na lateral abaixo do tampo principal.

Mesa para computador:

Tampo orifício passa-cabo, instalado no tampo da mesa, com 50 a 60mm de diâmetro, com tampa permitindo a abertura para passagem de cabos e acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura do orifício, ambos em copolímero polipropileno com o mesmo padrão de cor do móvel;

Módulo de conexão:

Prateleira em vidro temperado jateado, com espessura final de 15mm. Fixado à madeira por meio de suporte de fenda redondo (boca de jacaré) em zamac, acabamento cromado. Dimensão aproximada de 500mm x 400mm (comprimento x profundidade). Kit de sistema de tomadas, instalado no tampo do móvel, acesso por meio de tampa basculante, composta por 03 módulos - 02 de elétrica e 01 de (2x) RJ45. Produzido em alumínio, acabamento anodizado natural (\*Ref. A/W Design – linha Plus). Dimensão aproximada de 195mm x 140mm x 100mm (comprimento x profundidade x altura).

- Medidas aproximadas dos módulos: (comprimento x profundidade x altura)

Mesa principal: 2000mm x 1000mm x 740mm

Mesa para computador: 1600mm x 600mm x 740mm

Módulo conexão: 800mm x 600mm x 600mm

2 Mesa diretor  
GRANDE com  
gavetas "L"

- Composta por três módulos - mesa principal, mesa para computador e módulo conexão, constituída em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard), revestida em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, em textura madeirada, padrão de COR CARVALHO DAKAR (\*Ref. MaDeFibra BP). Bordas retas, revestidas em todo o perímetro dos módulos, com fita em PVC de 3mm com o mesmo padrão de cor do tampo, coladas por sistema hotmelt. Acabamento inferior com sapatas reguladores de nível, acabamento cromado.

A espessura final da chapa de MDF deverá ser, aproximadamente:

Laterais e tampos (nos três módulos): e = 50mm

Painéis frontais (mesa principal e mesa para computador): e = 18mm

- Acessórios:

Gaveteiro 3 gavetas fixado na lateral abaixo do tampo principal.

Mesa para computador:

3 Mesa diretor  
MÉDIA com  
gavetas "L"

Tampo orifício passa-cabo, instalado no tampo da mesa, com 50 a 60mm de diâmetro, com tampa permitindo a abertura para passagem de cabos e acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura do orifício, ambos em copolímero polipropileno com o mesmo padrão de cor do móvel;

Módulo de conexão:

Prateleira em vidro temperado jateado, com espessura final de 15mm. Fixado à madeira por meio de suporte de fenda redondo (boca de jacaré) em zamac, acabamento cromado. Dimensão aproximada de 500mm x 400mm (comprimento x profundidade). Kit de sistema de tomadas, instalado no tampo do móvel, acesso por meio de tampa basculante, composta por 03 módulos - 02 de elétrica e 01 de (2x) RJ45. Produzido em alumínio, acabamento anodizado natural (\*Ref. A/W Design – linha Plus). Dimensão aproximada de 195mm x 140mm x 100mm (comprimento x profundidade x altura).

- Medidas aproximadas dos módulos: (comprimento x profundidade x altura)

Mesa principal: 1800mm x 900mm x 740mm

Mesa para computador: 1500mm x 600mm x 740mm

Módulo conexão: 800mm x 600mm x 600mm

Mesa de reunião em formato tipo canoa.

- Superfície:

Tampo confeccionado em chapa de MDF de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão em textura madeirada, padrão de COR NOGUEIRA GOITACÁ (\*Ref. MaDeFibra BP), com bordas de PVC com 3mm.

- Estrutura e componentes:

4 Mesa de Reuniões  
Tipo CANOA  
PEQUENA

Painel central e pés confeccionados em chapa de MDF de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão em textura madeirada, padrão de COR NOGUEIRA GOITACÁ (\*Ref. MaDeFibra BP), com bordas de PVC com 3mm.

- Calha Central em Chapa de aço ABNT 1020 de 1,2 de espessura, com furação para subida de cabos para receber barra de tomadas e/ou separadores de cabos. A calha é montada no tampo através de parafusos auto-atarraxantes, nela são montadas barras de tomadas confeccionadas em chapa de aço ABNT 1020 de 1 mm de espessura, a mesma é dobrada para receber 3 tomadas elétricas e 3 de dados e lógica.

- Conjunto de Longarina: perfil confeccionado em chapa de aço ABNT 1020 de 2,0 mm com mênulas de sustentação soldadas no mesmo. A longarina estabiliza toda a estrutura da mesa e é fixada aos pés através de parafusos métricos e porcas-rebite.

- Sapatas reguladoras de nível em polipropileno.

- Medidas gerais: 2200x1200x740mm(LxPxH).

Mesa de reunião em formato tipo canoa.

- Superfície:

Tampo confeccionado em chapa de MDF de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão em textura madeirada, padrão de COR NOGUEIRA GOITACÁ (\*Ref. MaDeFibra BP), com bordas de PVC com 3mm.

- Estrutura e componentes:

Painel central e pés confeccionados em chapa de MDF de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão em textura madeirada, padrão de COR NOGUEIRA GOITACÁ (\*Ref. MaDeFibra BP), com bordas de PVC com 3mm.

- Calha Central em Chapa de aço ABNT 1020 de 1,2 de espessura, com furação para subida de cabos para receber barra de tomadas e/ou separadores de cabos. A calha é montada no tampo através de parafusos auto-atarraxantes, nela são montadas barras de tomadas confeccionadas em chapa de aço ABNT 1020 de 1 mm de espessura, a mesma é dobrada para receber 4 tomadas elétricas e 4 de dados e lógica.

- Conjunto de Longarina: perfil confeccionado em chapa de aço ABNT 1020 de 2,0 mm com mênulas de sustentação soldadas no mesmo. A longarina estabiliza toda a estrutura da mesa e é fixada aos pés através de parafusos métricos e porcas-rebite.

- Sapatas reguladoras de nível em polipropileno.

- Medidas gerais: 3000x1200x740mm(LxPxH).

- Tampo em formato redondo confeccionado em chapa de MDF de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão em textura lisa tipo padrão COR PRETA (\*Ref. MaDeFibra BP), com bordas de PVC com 3mm.

- Base central e pés confeccionados em 2 chapas cruzadas de MDF de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão em textura lisa tipo padrão COR PRETA (\*Ref. MaDeFibra BP), com bordas de PVC com 3mm, e 4 pés com sapatas reguladoras de nível em poliestireno injetado.

- Medidas gerais: 1200 x 740 mm(diâmetro x altura).

5 Mesa de Reuniões  
Tipo CANOA  
GRANDE

6 Mesa de Reuniões  
REDONDA

- Composta por dois módulos - mesa principal e mesa para computador, constituída em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard), revestida em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, em textura madeirada, padrão de COR AMEIXA NEGRA nos tampos e em textura lisa tipo padrão COR PRETA nas laterais e painel frontal (ambos \*Ref. MaDeFibra BP). Bordas retas, revestidas em todo o perímetro dos módulos, com fita em PVC de 3mm com o mesmo padrão de cores para dos tampos, laterais e frontal, coladas por sistema hotmelt. Acabamento da base com sapatas reguladores de nível, acabamento cromado.

A espessura final da chapa de MDF deverá ser nos dois módulos, aproximadamente:

Tampos: e = 30mm

Laterais: e = 20mm

Painéis frontais (mesa principal e mesa para computador): e = 15mm

- Acessórios:

- 7 Mesa ESCRITÓRIO em "L" com gavetas Gaveteiro 2 gavetas fixado na lateral abaixo do tampo principal.

Mesa para computador:

Tampo orifício passa-cabo, instalado no tampo da mesa, com 50 a 60mm de diâmetro, com tampa permitindo a abertura para passagem de cabos e acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura do orifício, ambos em copolímero polipropileno com o mesmo padrão de cor do móvel;

Kit de sistema de tomadas, instalado no tampo do móvel, acesso por meio de tampa basculante, composta por 03 módulos - 02 de elétrica e 01 de (2x) RJ45. Produzido em alumínio, acabamento anodizado natural (\*Ref. A/W Design – linha Plus). Dimensão aproximada de 195mm x 140mm x 100mm (comprimento x profundidade x altura).

- Medidas aproximadas dos módulos: (comprimento x profundidade x altura)

Mesa principal: 1200mm x 900mm x 740mm

Mesa para computador: 600mm x 600mm x 740mm

- Composta por dois módulos - mesa principal e mesa para computador, constituída em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard), revestida em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, em textura madeirada, padrão de COR AMEIXA NEGRA nos tampos e em textura lisa tipo padrão COR PRETA nas laterais e painel frontal (ambos \*Ref. MaDeFibra BP). Bordas retas, revestidas em todo o perímetro dos módulos, com fita em PVC de 3mm com o mesmo padrão de cores para dos tampos, laterais e frontal, coladas por sistema hotmelt. Acabamento da base com sapatas reguladores de nível, acabamento cromado.

A espessura final da chapa de MDF deverá ser nos dois módulos, aproximadamente:

Tampos: e = 30mm

Laterais: e = 20mm

- 8 Mesa ESCRITÓRIO em "L" Painéis frontais (mesa principal e mesa para computador): e = 15mm

- Acessórios:

Mesa para computador:

Tampo orifício passa-cabo, instalado no tampo da mesa, com 50 a 60mm de diâmetro, com tampa permitindo a abertura para passagem de cabos e acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura do orifício, ambos em copolímero polipropileno com o mesmo padrão de cor do móvel;

- Medidas aproximadas dos módulos: (comprimento x profundidade x altura)

Mesa principal: 1200mm x 900mm x 740mm

Mesa para computador: 600mm x 600mm x 740mm

- Composta por mesa constituída em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard), revestida em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, em textura madeirada, padrão de COR AMEIXA NEGRA nos tampos e laterais, e em textura lisa tipo padrão COR PRETA no painel frontal (ambos \*Ref. MaDeFibra BP). Bordas retas, revestidas em todo o perímetro dos módulos, com fita em PVC de 3mm com o mesmo padrão de cores para dos tampos, laterais e frontal, coladas por sistema hotmelt. Acabamento da base com sapatas reguladores de nível, acabamento cromado.

A espessura final da chapa de MDF deverá ser, aproximadamente:

Tampo e laterais: e = 30mm

9 Mesa ESCRITÓRIO  
reta com gavetas Painel frontal: e = 15mm

- Acessórios:

Gaveteiro 2 gavetas fixado na lateral abaixo do tampo principal.

Tampo orifício passa-cabo, instalado no tampo da mesa, com 50 a 60mm de diâmetro, com tampa permitindo a abertura para passagem de cabos e acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura do orifício, ambos em copolímero polipropileno com o mesmo padrão de cor do móvel;

- Medidas aproximadas: (comprimento x profundidade x altura)

Mesa principal: 1200mm x 600mm x 740mm

- Composta por mesa constituída em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard), revestida em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, em textura madeirada, padrão de COR AMEIXA NEGRA nos tampos e laterais, e em textura lisa tipo padrão COR PRETA no painel frontal (ambos \*Ref. MaDeFibra BP). Bordas retas, revestidas em todo o perímetro dos módulos, com fita em PVC de 3mm com o mesmo padrão de cores para dos tampos, laterais e frontal, coladas por sistema hotmelt. Acabamento da base com sapatas reguladores de nível, acabamento cromado.

A espessura final da chapa de MDF deverá ser, aproximadamente:

10 Mesa ESCRITÓRIO  
reta (1200mm) Tampo e laterais: e = 30mm  
Painel frontal: e = 15mm

- Acessórios:

Tampo orifício passa-cabo, instalado no tampo da mesa, com 50 a 60mm de diâmetro, com tampa permitindo a abertura para passagem de cabos e acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura do orifício, ambos em copolímero polipropileno com o mesmo padrão de cor do móvel;

- Medidas aproximadas: (comprimento x profundidade x altura)

Mesa principal: 1200mm x 600mm x 740mm

- Composta por mesa constituída em chapa de MDF (Medium Density Fiberboard), revestida em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, em textura madeirada, padrão de COR AMEIXA NEGRA nos tampos, e em textura lisa tipo padrão COR PRETA nas laterais e no painel frontal (ambos \*Ref. MaDeFibra BP). Bordas retas, revestidas em todo o perímetro dos módulos, com fita em PVC com o mesmo padrão de cores para dos tampos, laterais e frontal, coladas por sistema hotmelt. Acabamento da base com sapatas reguladores de nível, acabamento cromado.

A espessura final da chapa de MDF deverá ser nos dois módulos, aproximadamente:

11 Mesa ESCRITÓRIO  
reta (1000mm) Tampo: e = 20mm  
Laterais e painel frontal: e = 18mm

- Acessórios:

Tampo orifício passa-cabo, instalado no tampo da mesa, com 50 a 60mm de diâmetro, com tampa permitindo a abertura para passagem de cabos e acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura do orifício, ambos em copolímero polipropileno com o mesmo padrão de cor do móvel;

- Medidas aproximadas: (comprimento x profundidade x altura)

Mesa principal: 1000mm x 600mm x 740mm

- Composta por mesa constituída em MADEIRA MACIÇA, revestida em todas as faces, no tampo e nos pés por verniz COR MOGNO, em textura lisa, sem rebarbas e/ou farpas e tratamento hidrofóbico. Bordas retas, porém sem cantos vivos e/ou cortantes. Acabamento da base com apoio dos pés em PVC rígido estruturado.

12 Mesa em madeira maciça para 6 lugares

A espessura final da chapa de MADEIRA deverá ser, aproximadamente:

Tampo: e = 20mm

Pés: e = 90x90mm

- Medidas aproximadas: (comprimento x profundidade x altura): 2000mm x 800mm x 800mm

- Composta por mesa constituída em MADEIRA MACIÇA, revestida em todas as faces, no tampo e nos pés por verniz COR MOGNO, em textura lisa, sem rebarbas e/ou farpas e tratamento hidrofóbico. Bordas retas, porém sem cantos vivos e/ou cortantes. Acabamento da base com apoio dos pés em PVC rígido estruturado.

Mesa em madeira maciça para 4 lugares

A espessura final da chapa de MADEIRA deverá ser, aproximadamente:

Tampo: e = 20mm

Pés: e = 90x90mm

- Medidas aproximadas: (comprimento x profundidade x altura): 1800mm x 800mm x 800mm

#### 4 - QUANTIDADES:

A atividade de Bombeiro Militar exige atributos físicos e mentais os quais são esperados e trabalhados no primeiro ano do Curso de Formação de Oficiais - CFO, lapidados no segundo ano e direcionados no terceiro ano, e que em todo o CFO são ministrados aos Cadetes BM treinamentos de caráter específicos, para tanto, aplicado o sistema de internato o que exige sua permanência nas dependências da Academia Militar no período noturno, realizando assim suas horas de sono em seus alojamentos sob a responsabilidade da equipe da ABMDP II, durante toda a sua formação.

Por este motivo visando o atendimento das demandas materiais, de serviço, operacionais, lazer, entre outras, para a plena atividade da Academia Militar nas novas dependências em Petrópolis - RJ, foram apresentadas, através dos processos SEI-270054/000586/2022 e SEI-270054/000232/2023, as contratações e aquisições que se fazem necessárias.

Os itens deverão constar em apenas um lote, tendo em vista que os objetos são similares e diversos de mesma linha de produção, podendo a grande maioria das empresas serem capazes de fornecer todos os objetos. Tais objetos são bens comuns, uma vez que suas especificações são usuais ao mercado, conforme constatou-se no Estudo Técnico Preliminar. Segue os itens:

| Código do item      | Família                  | ID     | Descrição                             | Unidade de fornecimento | Qtd |
|---------------------|--------------------------|--------|---------------------------------------|-------------------------|-----|
| 7115.011.0015       | 26 - Mobiliário em Geral | 158292 | Conjuto Escolar                       | UN                      | 270 |
| Item não Cadastrado | 26 - Mobiliário em Geral | 182803 | Mesa diretor GRANDE com gavetas "L"   | UN                      | 1   |
| 7110.009.1153       | 26 - Mobiliário em Geral | 182741 | Mesa diretor MÉDIA com gavetas "L"    | UN                      | 1   |
| 7110.009.0104       | 26 - Mobiliário em Geral | 59784  | Mesa de Reuniões Tipo CANOA PEQUENA   | UN                      | 1   |
| 7110.009.0543       | 26 - Mobiliário em Geral | 102713 | Mesa de Reuniões Tipo CANOA GRANDE    | UN                      | 1   |
| 7110.009.1140       | 26 - Mobiliário em Geral | 181400 | Mesa de Reuniões REDONDA              | UN                      | 5   |
| 7110.009.1154       | 26 - Mobiliário em Geral | 182742 | Mesa ESCRITÓRIO em "L" com gavetas    | UN                      | 4   |
| 7110.009.1155       | 26 - Mobiliário em Geral | 182743 | Mesa ESCRITÓRIO em "L"                | UN                      | 8   |
| 7110.009.0308       | 26 - Mobiliário em Geral | 79017  | Mesa ESCRITÓRIO reta com gavetas      | UN                      | 4   |
| 7110.009.1117       | 26 - Mobiliário em Geral | 176199 | Mesa ESCRITÓRIO reta (1200mm)         | UN                      | 33  |
| 7110.009.0779       | 26 - Mobiliário em Geral | 127442 | Mesa ESCRITÓRIO reta (1000mm)         | UN                      | 7   |
| 7105.012.0021       | 26 - Mobiliário em Geral | 94829  | Mesa em madeira maciça para 6 lugares | UN                      | 48  |
| Item não Cadastrado | 26 - Mobiliário em Geral | 182744 | Mesa em madeira maciça para 4 lugares | UN                      | 20  |

#### 5 - FORMA DE FORNECIMENTO:

Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues sem a necessidade do parcelamento dos objetos, tendo em vista que os mesmos serão prontamente utilizados nas novas instalações da ABMDP II e não há previsão de estoque.

A vencedora deverá acondicionar os objetos com embalagens protetoras, para que os mesmos cheguem ao seu destino sem nenhum tipo de dano e sem perdas de possíveis kits de montagens ou peças que venham a acompanhar o objeto.

A vencedora deverá cuidar para que os colaboradores responsáveis pela entrega dos objetos no local informado, coloquem-no em local designado pelo agente recebedor, de maneira que os mesmos fiquem ao abrigo de sol e chuva evitando assim danos nos objetos ora entregues.

O frete deverá ser por conta da vencedora do certame.

## 6 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A contratada terá 03 (três) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, para a retirada da mesma.

O prazo máximo para entrega dos objetos será de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço informado abaixo.

O presente prazo de entrega, poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de solicitação por escrito e justificativa razoável, aceita pela administração.

Desta forma os materiais deverão ser entregues preferencialmente na ABMDP II, sito a Estrada do Contorno, 50.528, Bairro Fazenda Inglesa – Petrópolis, Rio de Janeiro, CEP 25730-760, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2332 – 1176, (21) 2332 – 1187, (21) 98596 – 9250 ou (21) 98596 – 9252 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

Qualquer imprevisto relativo a entrega, deverá ser comunicado a direção da ABMDP II, através dos contatos fornecidos anteriormente.

Em último caso, já com AUTORIZAÇÃO da direção da ABMDP II, a fornecedora poderá realizar a entrega no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão – RJ, CEP 20941-160.

## 7 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Será vedada a participação de empresas em consórcio no certame, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 06, pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido.

8.2 Apresentar ao menos 01(um) **atestado de capacidade Técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

8.5 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11 Atender a administração no que tange a garantia do produto conforme especificado no item 14 deste termo de referência;

8.12 Indicar um PREPOSTO, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores, preferencialmente lotados na ABMDP II, especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

9.2 Receber provisoriamente o material, conforme local do item 6 disponibilizando data e horário;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

10.2 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.3 Nas reincidências específicas, o valor deverá corresponder ao dobro do qual tiver sido inicialmente imposto, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80;

10.4 A suspensão do direito de licitar na administração pública durante 6 (seis) meses prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caso ocorra qualquer irregularidade constante nas obrigações da contratada, bem como no cumprimento de prazos, quantidades ou qualquer outro fator que comprometa a execução deste processo.

## 11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado à contratada, em **uma única vez**, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo;

11.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

11.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Comissão de Fiscalização do Contrato;

11.4 A **Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos** para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

11.5 O prazo para **pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

11.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

11.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de **atualização financeira pelo IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

11.8 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.



## **12 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

12.1 A contratada deverá cumprir os requisitos de sustentabilidade no que concerne aos cuidados com as legislações, normas internas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente e recursos naturais;

12.2 A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - Economia no consumo de água e energia;

II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - Racionalização do uso de matérias-primas;

IV - Redução da emissão de poluentes;

V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

12.3 A contratada também deverá seguir os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos de acordo com a Resolução CONAMA 382 de 26/12/2006, Resolução 267/2000 a qual dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio e Resolução 3/1990 a qual dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR;

12.4 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012);

## **13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, será responsável por atestar as Notas Fiscais e exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

## **14 - GARANTIAS:**

14.1 A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

14.2 No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercido, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

14.3 O período de vigência será de no mínimo 1 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

14.4 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

14.5 Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante;

14.6 O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

14.7 O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

## **15 - AMOSTRAS E LAUDOS:**

15.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra em material impresso ou em meio digital do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03, em até 10 dias corridos;

15.2 A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: manuais, prospectos, catálogos, especificações técnicas ou outros, que comprovem a conformidade do produto com as características especificadas;

15.3 Caso aprovada as especificações dos documentos apresentados, uma amostra física (01 unidade do objeto) deverá ser apresentada em 15 (quinze) dias corridos, nas novas instalações da ABMDP II ou na DGAL, para que a comissão de fiscalização do contrato possa comprovar sua conformidade com as especificações descritas.

15.4 As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada nas novas instalações da ABMDP II ou na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo poderão ser descartadas;

15.5 O equipamento deverá ser acionado e funcionar de acordo ao requerido no item 3;

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efetiva verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela Comissão de Fiscalização de Contrato, cabendo à administração analisar a solicitação.

16.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela Comissão de Fiscalização de Contrato, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

16.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

16.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

16.9 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

16.10 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento;

16.11 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

16.12 Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente;

16.13 Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos; e

16.14 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

(MODELO ANEXO II)

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(MODELO ANEXO III)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS  
ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_, (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

(MODELO ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(MODELO ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_, (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16 ( EM CASO DE OBRAS E SERVIÇOS)**

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

( ) até 200 empregados..... 2%;

( ) de 201 a 500..... 3%;

( ) de 501 a 1.000..... 4%;

( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA**

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

**ANEXO VIII-A - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| <b>ANEXO VIII-A<br/>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL<br/>FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>  |               | Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023.<br>A Realizar-se em / /2023 às horas.<br>Requisição n.º. PAM SRP 0090/2023 de 15/08/2023<br>Processo n.º. SEI-270042/000931/2023 |       |       |               |       |               |       |
|--|---------------|--|-------|-------|---------------|-------|---------------|-------|
| A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2023. |               | CARIMBO DA FIRMA   |       |       |               |       |               |       |
| LOTE ÚNICO   | ESPECIFICAÇÃO | UN   | QUANT | MARCA | PREÇO C/ ICMS |       | PREÇO S/ ICMS |       |
|  |               |  |       |       | UNIT.         | TOTAL | UNIT          | TOTAL |



|    |   |    |     |  |  |  |  |  |
|----|---|----|-----|--|--|--|--|--|
| 01 | 1.1 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO, COMPOSIÇÃO: 1 MESA E 1 CADEIRA ESCOLAR, MATERIAL: MDP/MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO, MODELO: ADULTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7115.011.0015 (ID - 158292)  | UN | 580 |  |  |  |  |  |
|    | 1.2 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM AÇO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSÃO: 2000 X 1000 X 740 MM, MODELO: DIRETOR EM L COM 3 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1156 (ID - 182803) | UN | 511 |  |  |  |  |  |
|    | 1.3 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM AÇO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSÃO: 1800 X 900 X 740 MM, MODELO: DIRETOR EM L COM 3 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1153 (ID - 182741)  | UN | 529 |  |  |  |  |  |
|    | 1.4 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: MDP E AÇO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, BASE REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO, DIMENSÃO: 2400X1200X740 MM, MODELO: MESA REUNIAO TAMPO TIPO CANOA Código do Item: 7110.009.0104 (ID - 59784)  | UN | 513 |  |  |  |  |  |
|    | 1.5 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: REUNIAO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMINIO EXTRUDADO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI PO, DIMENSÃO: N/A, MODELO: CANOA Cód do Item: 7110.009.0543 (ID - 102713)  | UN | 511 |  |  |  |  |  |
|    | 1.6 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: EM AÇO E ACABAMENTO EM MDF, COM LAMINADO EM COR CINZA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: N/A, DIMENSÃO: 1200 X 740MM (L X A), MODELO: MESA DE REUNIAO REDONDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1140 (ID - 181400)  | UN | 505 |  |  |  |  |  |

|   |    |     |  |  |  |  |  |
|---|----|-----|--|--|--|--|--|
| 1.7 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, TAMPO DE 30 MM E LATERAIS DE 20MM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1200 X 900 X 740 MM, MODELO: MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1154 (ID - 182742)                | UN | 504 |  |  |  |  |  |
| 1.8 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM ACO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1200 X 900 X 740 MM, MODELO: MESA DE SECRETARIA EM FORMATO DE L SEM GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1155 (ID - 182743) | UN | 508 |  |  |  |  |  |
| 1.9 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 120X60X75 CM, MODELO: MESA RETA, COM 2 GAVETAS Código do Item: 7110.009.0308 (ID - 79017)   | UN | 591 |  |  |  |  |  |
| 1.10 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMINIO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: 25MM DE ESPESSURA, DIMENSAO: 1200 X 600 X 740 MM, MODELO: RETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1117 (ID - 176199)   | UN | 533 |  |  |  |  |  |
| 1.11 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: MELAMINICO (FORMICA), MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1000 X 600 X 740 MM, MODELO: RETA Cód do Item: 7110.009.0779 (ID - 127442)  | UN | 507 |  |  |  |  |  |
| 1.12 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 120X60X75 CM, MODELO: MESA RETA, COM 2 GAVETAS Código do Item: 7110.009.0308 (ID - 79017)  | UN | 558 |  |  |  |  |  |

|  |    |   |  |  |  |  |  |
|--|----|---|--|--|--|--|--|
| <p>1.13MESA, REFEITORIO,MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO TAMPO: VERNIZ MARITIMO, COR: MOGNO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (C X L X H): 1800 X 800 X 800 MM, MATERIALESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: VERNIZ MARITIMO, COR ESTRUTURA: MOGNO, QUANTIDADE CADEIRAS: NAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7105.012.0073 (ID - 182744)</p>  | UN | 576   |  |  |  |  |  |
| <p><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;<br/>- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> |    | <p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Firma Proponente</b></p> |  |  |  |  |  |

#### ANEXO VIII-B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

| LOTE | ID SIGA | DESCRIÇÃO  | Unidade de Fornecimento | Quantidade total | Valor Unitário do item RS |
|------|---------|--|-------------------------|------------------|---------------------------|
| 01   | 158292  | 1.1 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO,COMPOSICAO: 1 MESA E 1 CADEIRA ESCOLAR, MATERIAL: MDP/MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA: TUBULAR DE ACO, MODELO: ADULTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7115.011.0015  | UN                      | 580              | 499,00                    |
|      | 182803  | 1.2 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM ACO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 2000 X 1000 X 740 MM, MODELO: DIRETOR EM L COM 3 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1156 | UN                      | 511              | 1.721,47                  |
|      | 182741  | 1.3 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM ACO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1800 X 900 X 740 MM, MODELO: DIRETOR EM L COM 3 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1153  | UN                      | 529              | 681,11                    |
|      | 59784   | 1.4 MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: MDP E ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, BASE REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO, DIMENSAO: 2400X1200X740 MM, MODELO: MESA REUNIAO TAMPO TIPO CANOA Código do Item: 7110.009.0104   | UN                      | 513              | 1.244,70                  |

|        |  |    |     |          |
|--------|--|----|-----|----------|
| 102713 | 1.5 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: REUNIAO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMINIO EXTRUDADO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI PO, DIMENSAO: N/A, MODELO: CANOA Cód do Item: 7110.009.0543   | UN | 511 | 1.586,09 |
| 181400 | 1.6 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: EM ACO E ACABAMENTO EM MDF, COM LAMINADO EM COR CINZA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: N/A, DIMENSAO: 1200 X 740MM (L X A), MODELO: MESA DE REUNIAO REDONDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1140   | UN | 505 | 529,61   |
| 182742 | 1.7 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, TAMPO DE 30 MM E LATERAIS DE 20MM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1200 X 900 X 740 MM, MODELO: MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1154                | UN | 504 | 812,67   |
| 182743 | 1.8 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM ACO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1200 X 900 X 740 MM, MODELO: MESA DE SECRETARIA EM FORMATO DE L SEM GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1155 | UN | 508 | 737,62   |
| 79017  | 1.9 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 120X60X75 CM, MODELO: MESA RETA, COM 2 GAVETAS Código do Item: 7110.009.0308  | UN | 591 | 548,20   |
| 176199 | 1.10 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMINIO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: 25MM DE ESPESSURA, DIMENSAO: 1200 X 600 X 740 MM, MODELO: RETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7110.009.1117   | UN | 533 | 371,7530 |
| 127442 | 1.11 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: MELAMINICO (FORMICA), MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1000 X 600 X 740 MM, MODELO: RETA Cód do Item: 7110.009.0779  | UN | 507 | 456,00   |
| 94829  | 1.12 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 120X60X75 CM, MODELO: MESA RETA, COM 2 GAVETAS Código do Item: 7110.009.0308   | UN | 558 | 1.219,61 |
| 182744 | 1.13 MESA, REFEITORIO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO TAMPO: VERNIZ MARITIMO, COR: MOGNO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (C X L X H): 1800 X 800 X 800 MM, MATERIALESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: VERNIZ MARITIMO, COR ESTRUTURA: MOGNO, QUANTIDADE CADEIRAS: NAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7105.012.0073                         | UN | 576 | 1.031,01 |

#### ANEXO IX-A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, \_\_\_\_\_ (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEL-270042/00000931/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Aquisição de Mobiliários tipo Mesa, para atender as necessidades da nova ABMDP II**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

**Parágrafo primeiro:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C** - do Edital.

**Parágrafo segundo:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo terceiro:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: **Anexo IX-B**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): **conforme item 2.4 do edital correspondente**.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IX-D** do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada em etapa única, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a sua emissão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-B – Consolidação das Informações** desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo único:** o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de **3 (três) dias** após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado à vista atendendo o critério de entrega dos materiais.

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX-E** – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto



em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**Parágrafo primeiro:** **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo segundo:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo quarto:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quinto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo segundo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**Parágrafo décimo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo quarto:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quinto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Após discussão: em não havendo previsão de garantia, substituir o parágrafo décimo sexto por "Item suprimido em razão de ter sido dispensada a garantia contratual."**

**Parágrafo décimo sexto:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo sétimo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo oitavo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo nono:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo vigésimo:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quarto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo quinto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sexto:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo sétimo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo vigésimo oitavo:** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

**ANEXO IX-B - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| <b>ANEXO IX-B<br/>CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____</b>                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>OBJETO: SRP AQ DE MOBILIÁRIO TIPO MESA</b>                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: 266500 FUNESPOM (FUNDO ESPECIAL DA POLÍCIA MILITAR)</b>     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM (SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR)</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| LOTE | CÓDIGO | ID | BEM / MATERIAL /<br>PRODUTO /<br>ESPECIFICAÇÃO /<br>DESCRIÇÃO | MARCA /<br>MODELO | QUANTIDADE<br>TOTAL<br>REGISTRADA | QUANT<br>TOTAL<br>FUNESBOM | QUANT<br>TOTAL<br>FUNESPOM | QUANT<br>TOTAL<br>SEPM | UN | PREÇO<br>UNITÁRIO |
|------|--------|----|---|-------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|----|-------------------|
|------|--------|----|---|-------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|----|-------------------|

|    |               |        |  |     |     |    |     |  |  |
|----|---------------|--------|--|-----|-----|----|-----|--|--|
| 01 | 7115.011.0015 | 158292 | 1.1 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO, COMPOSIÇÃO: 1 MESA E 1 CADEIRA ESCOLAR, MATERIAL: MDP/MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO, MODELO: ADULTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  | 580 | 270 | 0  | 310 |  |  |
|    | 7110.009.1156 | 182803 | 1.2 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM AÇO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSÃO: 2000 X 1000 X 740 MM, MODELO: DIRETOR EM L COM 3 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | 511 | 01  | 0  | 510 |  |  |
|    | 7110.009.1153 | 182741 | 1.3 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM AÇO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSÃO: 1800 X 900 X 740 MM, MODELO: DIRETOR EM L COM 3 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  | 529 | 01  | 18 | 510 |  |  |

|               |        |  |     |    |    |     |  |  |
|---------------|--------|--|-----|----|----|-----|--|--|
| 7110.009.0104 | 59784  | 1.4 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: MDP E ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, BASE REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO, DIMENSAO: 2400X1200X740 MM, MODELO: MESA REUNIAO TAMPO TIPO CANOA  | 513 | 01 | 02 | 510 |  |  |
| 7110.009.0543 | 102713 | 1.5 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: REUNIAO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMINIO EXTRUDADO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI PO, DIMENSAO: N/A, MODELO: CANOA  | 511 | 01 | 0  | 510 |  |  |
| 7110.009.1140 | 181400 | 1.6 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: EM ACO E ACABAMENTO EM MDF, COM LAMINADO EM COR CINZA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: N/A, DIMENSAO: 1200 X 740MM (L X A), MODELO: MESA DE REUNIAO REDONDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  | 505 | 05 | 0  | 500 |  |  |
| 7110.009.1154 | 182742 | 1.7 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, TAMPO DE 30 MM E LATERAIS DE 20MM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1200 X 900 X 740 MM, MODELO: MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | 504 | 04 | 0  | 500 |  |  |

|               |        |   |     |    |    |     |  |  |
|---------------|--------|---|-----|----|----|-----|--|--|
| 7110.009.1155 | 182743 | 1.8 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA EM AMBAS AS FACES, MATERIAL ESTRUTURA: BASE EM ACO COM SAPATAS DE REGULAGEM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: CROMADO, DIMENSAO: 1200 X 900 X 740 MM, MODELO: MESA DE SECRETARIA EM FORMATO DE L SEM GAVETAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | 508 | 08 | 0  | 500 |  |  |
| 7110.009.0308 | 79017  | 1.9 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO: 120X60X75 CM, MODELO: MESA RETA, COM 2 GAVETAS   | 591 | 04 | 87 | 500 |  |  |
| 7110.009.1117 | 176199 | 1.10 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMINIO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: 25MM DE ESPESURA, DIMENSAO: 1200 X 600 X 740 MM, MODELO: RETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  | 533 | 33 | 0  | 500 |  |  |
| 7110.009.0779 | 127442 | 1.11 MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: MELAMINICO (FORMICA), MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1000 X 600 X 740 MM, MODELO: RETA  | 507 | 07 | 0  | 500 |  |  |

|               |        |  |     |    |    |     |  |  |
|---------------|--------|--|-----|----|----|-----|--|--|
| 7110.009.0308 | 94829  | 1.12 MESA<br>ESCRITORIO, MATERIAL:<br>MDP, REVESTIMENTO:<br>LAMINADO<br>MELAMINICO COR<br>CINZA, MATERIAL<br>ESTRUTURA: ACO,<br>REVESTIMENTO<br>ESTRUTURA: PINTURA<br>ELETROSTATICA,<br>DIMENSAO: 120X60X75<br>CM, MODELO: MESA<br>RETA, COM 2 GAVETAS   | 558 | 48 | 0  | 510 |  |  |
| 7105.012.0073 | 182744 | 1.13 MESA,<br>REFEITORIO, MATERIAL<br>TAMPO: MADEIRA<br>MACIÇA,<br>REVESTIMENTO<br>TAMPO: VERNIZ<br>MARITIMO, COR:<br>MOGNO, FORMATO:<br>RETANGULAR,<br>DIMENSAO (C X L X H):<br>1800 X 800 X 800 MM,<br>MATERIALESTRUTURA:<br>MADEIRA MACIÇA,<br>REVESTIMENTO<br>ESTRUTURA: VERNIZ<br>MARITIMO, COR<br>ESTRUTURA: MOGNO,<br>QUANTIDADE<br>CADEIRAS: NAO,<br>FORMA<br>FORNECIMENTO:<br>UNIDADE | 576 | 20 | 13 | 543 |  |  |

Conferir

#### ANEXO IX-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



**ANEXO IX-C - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO: SRP AQ DE MOBILIÁRIO TIPO MESA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: 266500 FUNESPOM (FUNDO ESPECIAL DA POLÍCIA MILITAR)**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM (SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR)**

**ANEXO IX-D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM

**OBJETO: SRP AQ DE MOBILIÁRIO TIPO MESA**

**FORNECEDOR:**

- **FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS):**

Nova **ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR DOM PEDRO** - End.: Estrada do Contorno, 50.528, Bairro Fazenda Inglesa – Petrópolis, Rio de Janeiro, CEP 25730-760, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2332 – 1176, (21) 2332 – 1187, (21) 98596 – 9250 ou (21) 98596 – 9252 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

- **FUNESPOM (FUNDO ESPECIAL DA POLÍCIA MILITAR):**

**CABIS** - CENTRO DE ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE SAÚDE. Enderço: Rua Bela, 637 e 649 - São Cristóvão - RJ. Horário de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00H

- **SEPM (SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR):**

End.: Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro - Niterói, CEP.: 24030-011.

#### ANEXO IX-E - CADASTRO DE RESERVA

**CADASTRO DE RESERVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM**

**OBJETO: SRP AQ DE MOBILIÁRIO TIPO MESA**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;